



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500  
37660-000 - Paraisópolis - MG

## LEI Nº 2.527, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

*Altera a Lei Municipal nº 2.345, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, autoriza a abertura de crédito especial na Lei nº 2.516, de 21 de dezembro de 2016 - Lei Orçamentária Anual, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a inclusão de ações no Plano Plurianual para o período de 2014-2017 com as seguintes características:

01 - Denominação da ação: 0.030 - Subvenção a APAE			
02 - Programa: 0.000 - Encargos Especiais			
03 - Funcional: 12 - Educação, 367 - Educação Especial			
04 - Características da ação			
[ x ] Operação especial	[x] Nova	[x] Contínua	Início previsto: 02/2017 - Término previsto: 12/2017
05 - Unidade responsável pela execução da ação: 02.09.03 - Departamento Municipal de Educação			
Custo e meta física da ação por exercício financeiro			
06 - Produto e (unidade de medida): Subvenção Realizada (%)			
07 - Custo e meta p/2017: R\$ 63.100,00 (100 )			

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 63.100,00 (sessenta e três mil e cem reais) para fazer face à execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500  
37660-000 - Paraisópolis - MG

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.09.03 - Departamento Municipal de Educação	
Classificação: 12.367.0000.0030 - 4.122.0001.1.685 - Subvenção a APAE	
Natureza da Despesa: 335043 - Subvenção Social	Valor: R\$ 63.100,00
Fonte de Recurso: 101 - Educação 25%	

**Art. 3º** Constitui recurso para atendimento ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior o superávit financeiro no valor de R\$ 243.939,10 (duzentos e quarenta e três mil, novecentos e trinta e nove reais e dez centavos) e a anulação parcial da seguinte dotação:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.11.02 - Departamento Municipal de Procuradoria Municipal	
Classificação: 12.367.0000.0015 - Subvenção a APAE	
Natureza da Despesa: 335043 - Subvenção Social	Valor: R\$ 63.100,00
Fonte de Recurso: 100 - Recurso Ordinário	

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo segundo desta Lei até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), como autorizado no art. 4º, da Lei nº 2.516/16 - LOA 2017.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 07 de março de 2017.

**SÉRGIO WAGNER BIZARRIA**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que a Lei nº. 2.527, de 07/03/2017 foi publicada na data de 07/03/2017, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima  
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão